

**ATA DA 311ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.**

1 Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de julho do ano de dois mil e  
2 vinte e três, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a  
3 TRICENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA reunião extraordinária da Câmara de Ética e  
4 Disciplina, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador ROBERTO VIEIRA DO  
5 NASCIMENTO; presentes os Conselheiros: PAULO FERNANDO DO  
6 NASCIMENTO, FÁBIO FIRMINO CABRAL, ERICO XAVIER DE MORAIS PINTO,  
7 WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA E SIMONE MARTINS ARAUJO.  
8 Justificou ausência o conselheiro: GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA  
9 E MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA.

10

11 I - EXPEDIENTE:

12 (a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: (04)

13 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro ERICO**  
14 **XAVIER DE MORAIS PINTO** relatou o processo U - 2023/000031 -  
15 \*\*\*\*\* instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato 1)  
16 Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5  
17 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter a  
18 Organização Contábil SOUZA E TRINDADE BUSINESS LTDA, CNPJ: 45.447.939/0001-  
19 37, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC/PE, o que  
20 identificamos por meio de COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO  
21 CADASTRAL E QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES DA RECEITA  
22 FEDERAL, NOTIFICAÇÕES 2023/60003 E 2023/600006, FICHA INFORMATIVA DA  
23 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FICHA INFORMATIVA DE CLIENTES. - Decisão:  
24 APROVADO POR UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator que decidiu pela  
25 aplicação: FATO 1 - Voto no sentido de ARQUIVAR o Auto de Infração, de acordo com o  
26 Artigo 44 da Resolução CFC 1.603 de 2020. O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a  
27 palavra ao Conselheiro **ERICO XAVIER DE MORAIS PINTO** relatou o processo U -  
28 2023/000035 - \*\*\*\*\* instaurado por infrações aos seguintes  
29 dispositivos: (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
30 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .(Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL  
31 n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01).(Fato 3) Alínea  
32 "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato  
33 1) Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil \*\*\*\*\*  
34 CNPJ-\*\*.\*\*\*.798/0001-32, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-PE, o que  
35 foi identificado por meio da Notificação 2023/300004, de consulta ao cadastro nacional da  
36 pessoa jurídica, do contrato de prestação de serviços contábeis junto à empresa FRINSCAL  
37 IMP. E DIST. DE ALIMENTO LTDA, consulta ao sistema cadastral do CRC-PE e relatório  
38 de fundamentação da autuação.(Fato 2) Facilitar o exercício da profissão aos não  
39 habilitados/impedidos de exercê-la, o que foi identificado por meio da Notificação  
40 2023/300004, item 7 que solicitava a regularização, junto ao CRC-PE, da colaboradora

**ATA DA 311ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.**

41 \*\*\*\*\* visto que a mesma está registrada no CBO 413110, auxiliar de  
42 contabilidade, junto à empresa \*\*\*\*\* , CNPJ- \*\*.\*\*\*.798/0001-32, sem  
43 possuir registro cadastral no CRC-PE conforme consulta ao sistema cadastral do CRC-PE e  
44 relatório de fundamentação da autuação.(Fato 3)Por descumprimento de determinação  
45 expressa deste Regional através da notificação nº2023/300004, que solicitava: 1) REGISTRO,  
46 JUNTO AO CRC-PE, DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL \*\*\*\*\* ,  
47 CNPJ- \*\*.\*\*\*.798/0001-32; 2) FICHA INFORMATIVA DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL  
48 \*\*\*\*\* , CNPJ- \*\*.\*\*\*.798/0001-32; 3) FICHA INFORMATIVA DE  
49 CLIENTES DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL CONTABIL \*\*\*\*\* ,  
50 CNPJ- \*\*.\*\*\*.798/0001-32; 4) FICHA PERFIL DE AUXILIARES DA ORGANIZAÇÃO  
51 CONTABIL CONTABIL \*\*\*\*\* , CNPJ- \*\*.\*\*\*.798/0001-32; 5) CÓPIA  
52 DO CONTRATO SOCIAL E DEMAIS ALTERAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL  
53 CONTABIL \*\*\*\*\* , CNPJ- \*\*.\*\*\*.798/0001-32; 6) ATUALIZAÇÃO  
54 CADASTRAL (ENDEREÇO COMERCIAL, RESIDENCIAL, EMAIL, TELEFONE E  
55 OUTROS), JUNTO AO CRC PE, DO REGISTRO PROFISSIONAL PE-01\*\*\*\*/O; 7)  
56 REGULARIZAÇÃO, JUNTO AO CRC-PE, DOS EMPREGADOS CITADOS ABAIXO,  
57 QUE ESTÃO OCUPANDO FUNÇÃO OU CARGO CONTÁBIL OU EXECUTANDO  
58 SERVIÇOS CONTÁBEIS NA EMPRESA CONTABIL \*\*\*\*\* , CNPJ-  
59 \*\*.\*\*\*.798/0001-32; DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO  
60 (CBO), RELATIVO À ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, SEM POSSUIR O  
61 COMPETENTE REGISTRO PROFISSIONAL NO CRC-PE: CONTABIL  
62 \*\*\*\*\* , CNPJ- \*\*.\*\*\*.798/0001-32, CPF-\*\*\*\*\*515437, CBO 413110,  
63 Auxiliar de Contabilidade, admissão 02/07/2018; totalizando 7 (sete) itens, o que foi  
64 identificado por meio de ausência de resposta da referida notificação, conforme consulta ao  
65 sistema cadastral do CRC-PE e relatório de fundamentação da autuação. - Decisão:  
66 APROVADO POR UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator que decidiu pela  
67 aplicação: FATO 1 - Voto pela aplicação das seguintes penalidades: PENALIDADE ÉTICA:  
68 Advertência Reservada; PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa mínima de R\$ 537,00  
69 (quinhentos e trinta e sete reais).Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20  
70 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
71 1.680/2022.FATO 2 - Voto pela aplicação das seguintes penalidades: PENALIDADE ÉTICA:  
72 Advertência Reservada; PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa mínima de R\$ 537,00  
73 (quinhentos e trinta e sete reais).Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20  
74 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
75 1.680/2022.FATO 3 - Voto pela aplicação das seguintes penalidades: PENALIDADE ÉTICA:  
76 Advertência Reservada; PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa mínima de R\$ 537,00  
77 (quinhentos e trinta e sete reais) acrescida em 4/10 (quatro décimos), no valor de R\$ 214,80  
78 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) totalizando para o fato 3, Multa de R\$ 751,80  
79 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL  
80 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC

**ATA DA 311ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.**

81 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Resumo das penalidades: PENALIDADE ÉTICA:  
82 Advertência Reservada; PENALIDADE DISCIPLINAR: FATO 1 R\$ 537,00 FATO 2 R\$  
83 537,00 FATO 3 R\$ 751,80 TOTAL R\$ 1.825,80 TOTAL DE R\$ 1.825,80 (UM MIL  
84 OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS); **O Vice-Presidente**  
85 de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro **FABIO FIRMINO CABRAL** relatou o  
86 processo U - 2023/000045 - \*\*\*\*\* instaurado por infrações aos seguintes  
87 dispositivos: (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
88 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .(Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL  
89 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1) Responder pela parte técnica e  
90 manter Organização Contábil \*\*\*\*\* , CNPJ: \*\*.\*\*\*.339/0001-29, sob  
91 forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-PE, o que  
92 identificamos por meio de COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO  
93 CADASTRAL DA RFB E NOTIFICAÇÃO 2023/600011. (Fato 2) Por descumprimento de  
94 determinação expressa deste Regional através da notificação nº 2023/600011, ao não  
95 apresentar respostas aos itens 2 a 7 da referida notificação, conforme segue: 2. CÓPIA DO  
96 ATO CONSTITUTIVO E POSTERIORES ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DA  
97 EMPRESA \*\*\*\*\* , CNPJ: \*\*.\*\*\*.339/0001-29; 3. FICHA  
98 INFORMATIVA DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DA EMPRESA  
99 \*\*\*\*\* , CNPJ: \*\*.\*\*\*.339/0001-29; 4. FICHA INFORMATIVA DE  
100 CLIENTES DA EMPRESA \*\*\*\*\* , CNPJ: \*\*.\*\*\*.339/0001-29; 5.  
101 FICHA PERFIL DE AUXILIARES DA EMPRESA \*\*\*\*\* , CNPJ:  
102 \*\*.\*\*\*.339/0001-29; 6. CÓPIA DE 5 (CINCO) CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE  
103 SERVIÇOS COM CLIENTES DA EMPRESA \*\*\*\*\* , CNPJ:  
104 \*\*.\*\*\*.339/0001-29; e 7. CÓPIA DA ESCRITURAÇÃO, EXERCÍCIO 2021, DE 5  
105 (CINCO) CLIENTES DA EMPRESA \*\*\*\*\* , CNPJ: \*\*.\*\*\*.339/0001-29,  
106 totalizando 6 (SEIS) ITENS DESCUMPRIDOS, o que identificamos por meio de  
107 CONSULTA AO SISTEMA DE PROTOCOLOS DO CRC/PE E VERIFICAÇÃO DOS E-  
108 MAIL DA FISCALIZAÇÃO. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o voto do  
109 conselheiro relator que decidiu pela aplicação :a) Para a Infração 01: PENALIDADE ÉTICA:  
110 Censura reservada. PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa disciplinar de 1 (uma) anuidade,  
111 no valor R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), agravada ao dobro perfazendo o valor  
112 de: Enquadramento legal: Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "b"  
113 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
114 1.680/2022. b) Para a Infração 02: PENALIDADE ÉTICA: Censura reservada. PENALIDADE  
115 DISCIPLINAR: Multa disciplinar de 1 (uma) anuidade, no valor R\$ 537,00 (quinhentos e  
116 trinta e sete reais), agravada em 5/10, por repetição, correspondente a R\$ 268,50, totalizando  
117 R\$ 805,50, acrescida ao dobro, em decorrência da reincidência a menos de 05 anos,  
118 perfazendo um total de: R\$ 1.611,00 (um mil seiscentos e onze. Enquadramento legal:  
119 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "b" do CEPC (NBC PG 01),  
120 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Resumo das

**ATA DA 311ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.**

121 penalidades: Totalizando R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais) para a  
122 penalidade disciplinar e penalidade ética de censura reservada. ;

123 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro **PAULO**  
124 **FERNANDO DO NASCIMENTO** relatou o processo u - 2023/000064 -  
125 \*\*\*\*\* instaurado por infrações aos seguintes dispositivos: (Fato 1)art. 12  
126 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo  
127 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1) Executar Atividades de  
128 NATUREZA CONTÁBIL, cujo exercício é prerrogativa de profissionais da contabilidade,  
129 sem possuir o competente registro profissional neste CRCPE, o que identificamos por meio de  
130 FICHA PERFIL DE AUXILIARES e DEFESA APRESENTADA EM RESPOSTA AO  
131 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022/000169. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o  
132 voto do conselheiro relator que decidiu pela aplicação PENALIDADE ÉTICA: Advertência  
133 Reservada PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete  
134 reais), correspondente a multa mínima de uma anuidade. Conforme Alíneas "a" e "g" do art.  
135 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da  
136 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a  
137 palavra ao Conselheiro PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO relatou o processo U -  
138 2023/000065 - \*\*\*\*\* instaurado por infrações aos seguintes dispositivos:  
139 (Fato 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o  
140 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1) Executar  
141 Atividades de NATUREZA CONTÁBIL, cujo exercício é prerrogativa de profissionais da  
142 contabilidade, sem possuir o competente registro profissional neste CRCPE, o que  
143 identificamos por meio de FICHA PERFIL DE AUXILIARES e DEFESA APRESENTADA  
144 EM RESPOSTA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2022/000173. - Decisão: APROVADO  
145 POR UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator que decidiu pela aplicação  
146 PENALIDADE ÉTICA: Advertência Reservada PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa de  
147 R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), correspondente a multa mínima de uma anuidade.  
148 Conforme Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC  
149 PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022;

150  
151 (b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. ROBERTO VIEIRA DO  
152 NASCIMENTO:

153 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA  
154 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo  
155 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio  
156 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento  
157 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina": NÃO HOUVE

158 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:(01) O Vice-Presidente de Fiscalização  
159 distribuiu para o **Conselheiro FABIO FIRMINO CABRAL** os seguintes processos: U  
160 – 2023/000062 \*\*\*\*\*.

---

**ATA DA 311ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA  
CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.**

161 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 11:54h, o Vice-  
162 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.  
163 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES, Chefe de Fiscalização, lavrei a  
164 presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200

Recife, 24/07/2023

ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Vice-Presidente de Ética e Disciplina

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO  
Membro Efetivo

FÁBIO FIRMINO CABRAL  
Membro Efetivo

SIMONE MARTINS ARAUJO  
Membro Efetivo

**ATA DA 311ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA  
CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.**

201

202

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA

203

Membro Suplente

204

205

206

207

ERICO XAVIER DE MORAIS PINTO

208

209

Membro Suplente

210

211

212

213

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES

214

215

Chefe do Departamento de Fiscalização

216

217